



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da Resolução nº 11.535/2014, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o processo administrativo nº 052023009 referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2023-PE-SRP-PMB, contratos nº 005.005.2024-PMB, 006.005.2024-SEMED, 007.005.2024-SEMAS e contrato nº 008.005.2024-SMS, tendo por objetivo: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO NOVOS E GENUÍNOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS VEÍCULOS TAIS COMO E MÁQUINAS LEVES E PESADAS E UTILITÁRIOS DA FROTA DOS FUNDOS MUNICIPAIS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA, tendo como contratada a empresa **IMPACTO COMERCIO DE PEÇAS, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ: 08.870.944/0001 – 21**, contrato nº 005.005.2024-PMB, no valor de R\$ 515.964,00 (Quinhentos e Quinze Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais), contrato nº 006.005.2024-SEMED, no valor de R\$ 288.116,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil e Cento e Dezesesseis Reais),), contrato nº 007.005.2024-SEMAS, no valor de R\$ 125.396,00 (Cento e Vinte Cinco Mil e Trezentos e Noventa e Seis Reais) e contrato nº 008.005.2024-SMS, no valor de R\$ 1.232.600,00(Um Milhão, Duzentos e Trinta e Dois Mil e Seiscentos Reais), com base nas regras insculpidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.078/90 e alterações (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais instrumentos legais correlatos, bem como intende que preenchida as exigências legais previstas na Lei 8.666/93, o processo possui legalidade, declaro que os referidos contratos se encontram:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo. Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra - se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e de comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada. Por fim, ressaltamos que as informações e justificativas elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas e veracidade da Comissão de Contratação de Licitação, departamento que conduziu/gerenciou o processo desde seu início. Desta feita, retorna-se o processo integral à Comissão de contratação de Licitação, para as providências subsequentes de publicação nos portais obrigatórios, necessárias à conclusão do processo.

Baião - Pará, 31 de maio de 2024.

Responsável pelo Controle Interno: Adhemar Medeiros Rios.


Adhemar Medeiros Rios
Controlador Geral
Port. Nº 007/2023-GP